

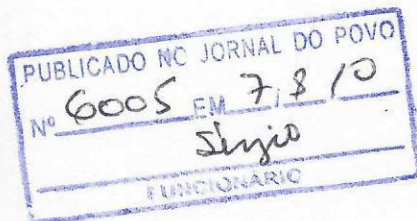


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1724/2010

SÚMULA:- Cria a Banda Musical de Sarandi-Pr, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Reginaldo Alves dos Santos e Aparecido Biancho.

Art. 1º - Fica criado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, subordinado ao Departamento de Cultura e Esportes, a Banda Musical Municipal de Sarandi-Pr.

§ 1º - A Banda Musical de Sarandi, que assim se define pela composição de seus instrumentos de percussão e de metais, será composta de 125 (cento e vinte e cinco) integrantes, assim distribuídos:

- a) 80 (oitenta) instrumentista;
- b) 35 (trinta e cinco) coreógrafos;
- c) 10 (dez) auxiliares.

§ 2º - Os integrantes da Banda Municipal de Sarandi serão constituídos entre estudantes das escolas municipais e estaduais públicas e entidades que estejam devidamente constituídas neste município.

§ 3º - Os integrantes da banda não terão nenhum vínculo empregatício.

Art. 2º - Em decorrência no disposto no art. 1º desta Lei, fica o município autorizado a utilizar os profissionais existentes junto ao Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos com os respectivos quantitativos:

- I - 01 (um) Cargo de Regente
- II - 01 (um) Cargo de Instrutor Musical.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do momento de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal